

**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2017**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** RJ000500/2016  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 11/04/2016  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR018170/2016  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 46230.001718/2016-86  
**DATA DO PROTOCOLO:** 06/04/2016

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO DE NITEROI, CNPJ n. 27.774.439/0001-28, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CHARBEL TAUIL RODRIGUES;

E

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE NITEROI, COM BASE TERRITORIAL EM SAO GONCALO, ITABORAI, RIO BONITO, MARICA, SAQUAREMA, E SILVA JARDIM, CNPJ n. 27.763.895/0001-72, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr (a). RITA DE CACIA DA SILVA RODRIGUES DE ALMEIDA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017 e a data-base da categoria em 01º de março.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Categoria Profissional dos Empregados no Comércio**, com abrangência territorial em **Niterói/RJ**.

**JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA****CLÁUSULA TERCEIRA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO ENTRE OS DIAS 01 A 31-DEZEMBRO-2016**

O Sindicato dos Empregados no Comércio de Niterói – **SEC NITERÓI** e o Sindicato dos Lojistas do Comércio do Município de Niterói – **SINDILOJAS-NITERÓI** firmam a presente Convenção Coletiva de Trabalho regulamentando as condições especiais de trabalho para o período compreendido entre os dias 01 a 31 de dezembro de 2016, mediante as seguintes condições:

- 1 – As horas noturnas efetivamente trabalhadas serão acrescidas do adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a hora diurna;
- 2 – Deverá ser oferecido aos empregados que trabalharem no período, um lanche, conforme estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho 2016-17, Cláusula Décima, e registrada no MTE.
- 3 – Deverá ser observado o intervalo mínimo de 11 horas entre duas jornadas de trabalho;
- 4 – Deverá ser observada a carga horária semanal máxima de 44 horas;
- 5 – O trabalho sem o devido “Termo de Adesão Prorrogação da Jornada de Trabalho – Condições Especiais para o Trabalho entre 01 e 31 de dezembro de 2016, anexo 1 desta Convenção, faltando o carimbo de qualquer dos Sindicatos, Patronal ou Laboral, ou com empregados que não constem do quadro de horário específico, será passível da multa prevista no caput da cláusula Trigésima Nona, Parágrafo 2º da Convenção Coletiva de Trabalho 2016-2017, da qual esta faz parte integralmente, e devidamente registrada no MTE;

**CLÁUSULA QUARTA - DIVULGAÇÃO**

O sindicato Patronal divulgará junto a sua categoria a presente convenção e as empresas por sua vez promoverão a divulgação na íntegra a seus empregados, das cláusulas da presente convenção, sendo vedada sua divulgação em parte.

**CLÁUSULA QUINTA - REGISTRO E ARQUIVO**

Será promovido o registro e arquivo desta Convenção Coletiva, através do Sistema Mediador de Negociações Coletivas de Trabalho do MTE, conforme a Instrução Normativa Nº. 16/2013 da SRT/MTE.

**CHARBEL TAUIL RODRIGUES**  
**PRESIDENTE**  
**SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO DE NITEROI**

RITA DE CACIA DA SILVA RODRIGUES DE ALMEIDA  
PRESIDENTE  
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE NITEROI, COM BASE TERRITORIAL EM SAO GONCALO, ITABORAI, RIO BONITO, MARICA,  
SAQUAREMA, E SILVA JARDIM

**ANEXOS**  
**ANEXO I - ATA AGE CCT 2016-17 SEC**



6

Ata da reunião extraordinária realizada às 18:00h, em segunda e última convocação, no dia 23 de fevereiro de 2016, na Travessa Cadete Xavier local nº 13 Centro de Niterói, base sindical do Sindicato dos Empregados no Comércio de Niterói e São Gonçalo, com base territorial em São Gonçalo, Niterói, Itaboraí, Silva Jardim, Rio Bonito, Maricá, Itaguaçu e Janguá, no CNPJ inscrito sob o nº 27763895/0001-27, para formalizar o ROL DE REIVINDICAÇÕES PARA A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DATA BASE MARÇO/2016 - 2017, junto ao Sindicato dos Lojistas do Comércio de Niterói - Sindilojas Niterói, presidida pela Sra. presidente Rita de Cássia da S. R. de Almeida, na presença dos comerciários, de acordo com o livro de presença de assinaturas respectivas; fica esclarecido que todos os poderes são delegados à Sra. Rita de Cássia da S. Rodrigues de Almeida, para apresentar o ROL DE REIVINDICAÇÕES junto à Categoria Patronal, para o próximo período de 01 de Março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017, para acordar, discordar e ou propor nova negociação, se for necessário; quanto ao parâmetro do piso salarial, fica fixado no mínimo de R\$ 1056,00 (hum mil e cinquenta e seis reais), quínta de cerca R\$ 73,44 (setenta e três reais e 44 centavos); percentual acima do piso fixado 10% (dez por cento). Quanto aos feriados, continua com Convenção Coletiva própria, sem alterações. Foi solicitado a manifestação dos presentes que ora foram unânimes na aprovação da reivindicação. Assim, a reunião / Assembleia foi encerrada às 20:10h. Eu, Auphina, presenciei a reunião.

nião, juntamente dos seguintes dirigentes:  
Niterói 23 de Fevereiro de 2016  
cauf. [illegible]  
Rita [illegible]  
Marcelo [illegible]  
Chris Augusto Rodrigues  
Solange Maria Souza da Silveira  
Jair

**ANEXO II - ATA AGE CCT 2016-17 SINDILOJAS**

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDILOJAS - NITERÓI  
(Sindicato de Lojistas do Comércio de Niterói) no dia 10 de março de 2016.**

Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato dos Lojistas do Comércio de Niterói – Sindilojas Niterói, realizada no dia 10 de março de 2016 em primeira sessão, em primeira chamada, que teve início às 09:00 horas, realizada no auditório do SINDILOJAS, localizado à Rua Dr. Borman, número seis, Centro, Niterói, com a presença dos associados que assinaram a lista de presença, convocados através de Edital de Convocação, publicado no dia 03 de março de 2016, no Jornal A Tribuna, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos da ordem do dia: Primeira - análise das reivindicações do Sindicato dos Empregados no Comércio de Niterói para a Convenção Coletiva de Trabalho do ano de 2016/2017; Segunda - autorizar a Diretoria a assinar os acordos normativos: a) para o trabalho nos dias de feriados, inclusive o valor da taxa de reposição de despesas; b) banco de Horas; c) prorrogação da Jornada de Trabalho; d) outros acordos que se fizerem necessários junto ao Sindicato dos Empregados; Terceira - autorizar a Diretoria a atualizar os valores das contribuições: associativa, assistencial e confederativa, para o exercício de 2016; Quarta - outros acordos que se fizerem necessários junto ao Sindicato dos Empregados". Aberta a sessão pelo Presidente Sr. Charbel Tauil, o mesmo convida o Sr. Renato Sheeny para secretariar os trabalhos. Dando início aos trabalhos, o Presidente solicita ao Sr. Antonio Carvalho, Assessor da Presidência, para ler a ordem do dia já transcrita acima, e em seguida passa para o primeiro item da mesma, relatando as propostas e os termos da negociação que estão sendo encaminhadas para o Sindicato dos Empregados. Nas reuniões, constatou-se a presença expressiva de representantes de empresas do setor do comércio lojista de Niterói, conforme listas de presença. O Sr. Antonio Carvalho detalhou as propostas defendidas pelo SINDILOJAS e que foram encaminhadas ao SEC; a) que todas as quatro convenções fossem assinadas ao mesmo tempo (Salários, Feriados, Banco de Horas e Prorrogação de Jornada); b) que o índice de correção do piso da categoria (2016-17) fosse corrigido pelo mesmo índice (%) dos demais salários da categoria; c) que não houvesse nenhum reajuste nos valores de reposição de despesas para que as empresas firmem acordos de feriados, banco de horas e prorrogação de jornada; d) que as demais cláusulas econômicas fossem reajustadas em valores e/ou percentuais de acordo com gravíssima realidade econômica atual do país. Em seguida o Sr. Antonio Carvalho expôs as propostas que estão sendo avaliadas conjuntamente com a Diretoria do SEC as quais resumidamente são; a) reajustar o piso salarial, a faixa salarial, a remuneração de telemarketing, o lanche aos domingos e nos dias de feriados, e a gratificação do caixa, em um percentual entre 90% até no máximo 100% do INPC acumulado no ano, que foi de 11,08% (mar-15 <> fev-15). Sendo assim, os representantes da categoria presentes na assembleia, votaram e autorizaram por unanimidade, sem nenhum voto contrário, a Diretoria do Sindicato Patronal a negociar, assinar e finalizar a Convenção Coletiva de Trabalho para o período de 01 de março de 2016 a 28 de março de 2017, com a Diretoria do Sindicato Profissional-SEC, dentro das propostas acima estabelecidas. Após a constatação do resultado da primeira votação o Presidente Sr. Charbel Tauil solicitou ao Secretário que continuasse com os demais itens da ordem do dia, já transcritos acima, e novamente por unanimidade os representantes da categoria patronal presentes na assembleia aprovaram a manutenção do valor das taxas de reposição de despesas, as quais são as mesmas desde 2012, para homologação dos Acordos de Feriados, Banco de Horas e Prorrogação de Jornada, conforme tabelas abaixo transcritas. Em uma segunda

Página 1 de 4

JAV



votação, a assembleia também aprovou por unanimidade a manutenção dos valores propostos para as Contribuições Associativas e Assistenciais. Para a Contribuição Confederativa 2016, a assembleia aprovou a aplicação da tabela da Fecomércio-RJ., aprovada pelo seu Conselho de Representantes para as categorias inorganizadas, conforme tabelas igualmente transcritas no final da ata, tendo as datas de 23 de maio de 2016 para o vencimento da Contribuição Assistencial e 25 de julho de 2016 para o vencimento da Contribuição Confederativa. Por sugestão de algumas das empresas presentes e associadas ao Sindicato, tendo ainda sido consultado os advogados do Sindicato, foram novamente aprovadas por unanimidade pela assembleia a inclusão na Convenção Coletiva das cláusulas transcritas a seguir, as quais visam a dar maior equilíbrio entre as empresas da categoria, já que todas as empresas se beneficiam dos trabalhos do Sindicato, mas algumas empresas ainda não contribuem com as contribuições obrigatórias, inclusive a cobrança judicial das mesmas no caso da inadimplência dos representados.

**"CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - CONTRIBUIÇÕES ASSISTENCIAIS**

**II - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - SINDICATO DOS LOJISTAS**

**PARÁGRAFO 7º - A falta dos recolhimentos, no prazo, das contribuições previstas no parágrafo anterior, sujeitará a empresa à multa de 10% (dez por cento), acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.**

**PARÁGRAFO 8º - Conforme AGE realizada em 10 de março de 2016, fica autorizada ao Sindicato Patronal a cobrar uma multa no valor de R\$ 284,00 (duzentos e oitenta e quatro reais) das empresas e estabelecimentos que não efetuarem o pagamento da Contribuição Assistencial prevista nesta cláusula.**

**PARÁGRAFO 9º - O Sindilojas Niterói poderá credenciar funcionários para visitar as empresas a fim de verificar o cumprimento desta cláusula e da Cláusula 36ª. ; constatado o descumprimento destas Cláusulas, o Sindilojas Niterói orientará o lojista e encaminhará novo boleto bancário para cumprimento destas Cláusulas. Após 60 dias da referida cobrança, não tendo sido quitadas as Contribuições, o Sindilojas Niterói fica autorizado pela Assembleia a cobrar as Contribuições e multas pela via judicial, inclusive através da execução dos títulos não pagos."**

TABELA 1 - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL 2016	
CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL	Tabela 2016
Nº. de Empregados	Valor a pagar (R\$)
De 0 a 05 empregados	R\$ 59,00
De 6 a 10 empregados	RS 85,00
De 11 a 20 empregados	R\$ 115,00
De 21 a 30 empregados	R\$ 143,00
A partir de 31 empregados	R\$ 284,00

TABELA 2 – CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA 2016	
CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA	Tabela 2016
Nº. de Empregados	Valor a pagar (R\$)
De 0 a 03 empregados	R\$ 60,00
De 4 a 08 empregados	RS 97,00
De 09 a 15 empregados	R\$ 141,00
De 16 a 30 empregados	R\$ 184,00
A partir de 31 empregados	R\$ 400,00

TABELA 3 – CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA 2016	
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA	Tabela 2016
Nº. de Empregados	Valor a pagar (R\$)
Microempresa	R\$ 130,52
Demais Empresas	R\$ 130,52 e acrescentar R\$ 8,78 por empregado
	Contribuição máxima por estabelecimento R\$ 2.569,20
	Contribuição máxima por empresa R\$ 41.762,46
Autônomo, Ambulante e Feirante	R\$ 67,20

TABELA 4 - REPOSIÇÃO DE DESPESAS ACORDO PARA TRABALHO EM FERIADOS 2016			
Número de Empregados da Empresa	Pagamento ao S.E.C. (R\$)	Pagamento ao SINDILOJAS (R\$)	
		Associados	Não Associados
de 01 a 05	R\$ 140,00	R\$ 70,00	R\$ 140,00
de 06 a 10	R\$ 180,00	R\$ 90,00	R\$ 180,00
de 11 a 20	R\$ 400,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00
de 21 a 30	R\$ 800,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00
Acima de 31	R\$ 1.800,00	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00

TABELA 5 - REPOSIÇÃO DE DESPESAS ACORDO PARA BANCO DE HORAS 2016			
Número de Empregados da Empresa	Pagamento ao S.E.C. (R\$)	Pagamento ao SINDILOJAS (R\$)	
		Associados	Não Associados
de 01 a 10	R\$ 150,00	R\$ 75,00	R\$ 150,00
de 11 a 20	R\$ 205,00	R\$ 102,50	R\$ 205,00
de 21 a 30	R\$ 285,00	R\$ 142,50	R\$ 285,00
de 31 a 50	R\$ 355,00	R\$ 177,50	R\$ 355,00
de 51 a 100	R\$ 715,00	R\$ 357,50	R\$ 715,00
de 101 a 200	R\$ 1.065,00	R\$ 532,50	R\$ 1.065,00
Acima de 201	R\$ 1.435,00	R\$ 717,50	R\$ 1.435,00

JFR

TABELA 6 - REPOSIÇÃO DE DESPESAS ACORDO DE PRORROGAÇÃO JORNADA 2016			
Número de Empregados da Empresa	Pagamento ao S.E.C. (R\$)	Pagamento ao SINDILOJAS (R\$)	
		Associados	Não Associados
de 01 a 15	R\$ 400,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00
de 16 a 30	R\$ 1.200,00	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
Acima de 30	R\$ 3.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00

Após a constatação do resultado das votações, o Presidente Sr. Charbel Tauil propôs e foi acatado por todos, que a assembleia fosse suspensa, sendo novamente reunida somente no caso de que o Sindicato Profissional-SEC não concorde com as propostas votadas e aprovadas. Em seguida o Presidente determina um recesso de vinte minutos, de modo que o secretário possa redigir a ata, a qual será finalizada com os termos do acordo com o sindicato profissional, e em consonância com o aprovado na assembleia. Após mais uma reunião com os representantes do Sindicato Profissional-SEC, o Presidente Charbel Tauil, juntamente com a Diretoria do Sindicato Patronal, finalizou os termos da Convenção Coletiva de Trabalho 2016-2017, conforme foi votado e aprovado na assembleia Patronal em 10 de março de 2016, de modo que o reajuste da categoria ficou em 10,00% (dez por cento) sobre; a) o piso salarial, a faixa salarial, a remuneração de telemarketing, e a gratificação do caixa. O reajuste do lanche aos domingos e nos dias de feriados ficou em 10,07% (dez virgula sete por cento). Ou seja, o reajuste das cláusulas econômicas da categoria, conforme aprovado em assembleia pelos representantes da categoria patronal, ficou abaixo do INPC para o período. Sendo, assim o Presidente comunicou às empresas que participaram da assembleia, o resultado final da negociação com o Sindicato Profissional, e determinou que o secretário conclua a redação da ata, que vai assinada pelo Presidente, pelo Diretor Tesoureiro e Secretário, e pelo Assessor da Presidência.

Niterói, 14 de março de 2016.

19º OFÍCIO

2º Ofício de Niterói

*[Handwritten signatures]*

Charbel Tauil Rodrigues  
Presidente

Renato Sheeny Pinto  
Diretor/Tesoureiro/Secretário

Antônio Carvalho  
Assessor da Presidência

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - BRUNO MANGINI DE PAULA MACHADO - Oficial/Talento Titular  
R. Dr. Borsari, Nº 35 - Centro - Cep. 24.020-300 - Niterói - RJ - Tel.: (21) 2779-1277 / 3620-3181

08905Z  
AA07426Z

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:  
RENATO SHEENY PINTO\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
NITERÓI, 31/03/2016. Total: 6,77 Conf. por: *[Handwritten]*  
CHEILA MARIA KORT CAMP LEAL Mat. em Test. *[Handwritten]*  
EBLX62209 OHV <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NITERÓI  
Cheila Maria Kort Camp Leal  
Substituta

JFM

LIBOTTE-CARTÓRIO 19º OFÍCIO RUA DA CORTELA, 10 - NITERÓI - RJ  
TABELADO JOSE AUGUSTO LINETTE DOS SANTOS CEP: 24.020-605 - TEL: (21) 2520-5947  
SUBSTITUTA SANDRA LOPES ESPICATO E-MAIL: CARTORIO19@GMAIL.COM

09212Z  
AA16455B

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de CHARBEL TAUIL RODRIGUES (Lv.48 Fl.010)\*\*\*\*\*  
NITERÓI, 31/03/2016 - Evie G. Alves de Carvalho-Escritvante Substituto  
Enol: 4,94 TJ+Fundos: 1,74 ISS: 0,09 Total: 6,77  
EBLH95296 XUB Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

CARTÓRIO 19º OFÍCIO  
Evie G. Alves de Carvalho  
Escritvante Substituto  
Mat. 94115056

**ANEXO III - TERMO DE ADESÃO PRORROGAÇÃO 2016**

**ANEXO 1****Condições Especiais para o Trabalho  
entre os dias 01 a 31 dezembro de 2016**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Tel.: \_\_\_\_\_ E-Mail: \_\_\_\_\_

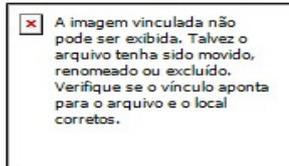
Representante Legal: \_\_\_\_\_

O Sindicato dos Empregados no Comércio de Niterói – SEC NITERÓI e o Sindicato dos Lojistas do Comércio do Município de Niterói – SINDILOJAS-NITERÓI firmaram Convenção Coletiva de Trabalho regulamentando as condições especiais de trabalho para o período compreendido entre os dias 01 a 31 de dezembro de 2016, destacando-se:

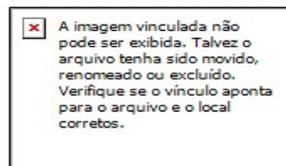
- 1 – As horas noturnas efetivamente trabalhadas serão acrescidas do adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a hora diurna;
- 2 – Deverá ser oferecido aos empregados que trabalharem no período, um lanche, conforme estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho 2016-17, Cláusula Décima, e registrada no MTE.
- 3 – Deverá ser observado o intervalo mínimo de 11 horas entre duas jornadas de trabalho;
- 4 – Deverá ser observada a carga horária semanal máxima de 44 horas;
- 5 – O trabalho sem o devido Termo de Adesão, faltando o carimbo de qualquer dos sindicatos ou com empregados que não constem do quadro de horário específico, será passível da multa prevista na cláusula Trigésima Nona, Parágrafo 2º da Convenção Coletiva de Trabalho 2016-2017, e devidamente registrada no MTE;

Niterói, de ..... de 2016.

Carimbo do Sindilojas-Niterói



Carimbo do SEC Niterói



Página 1 de 1

**ANEXO IV - QUADRO DE HORÁRIO PRORROGAÇÃO 2016**

**TERMO DE ADESÃO  
A PRORROGAÇÃO  
DE JORNADA**

A empresa e seus empregados abaixo relacionados assinam este Termo de Adesão ao Protocolo firmado para o trabalho entre os dias 01 a 31/12/2016.

**Válido somente  
entre os dias  
01 e 31/12/2016**

Razão Social \_\_\_\_\_ Endereço \_\_\_\_\_  
 Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_ Tel. \_\_\_\_\_  
 Rio, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2016 Assinatura do Empregador \_\_\_\_\_ E-MAIL \_\_\_\_\_

Nº	CTPS/Série	Dias a trabalhar	Nome do Empregado	Assinatura do Empregado
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.